



ADVOCACY E PARCERIAS EM 2023

**INCIDÊNCIA**

- Plano Plurianual 2024-2027 e LOA 2024 de São Paulo
- Lei de Drogas

LITIGÂNCIA ESTRATÉGICA

- SIDH e os Tribunais brasileiros
- Perfilamento racial

ARTICULAÇÃO POLÍTICA

- Representação apresentada à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Piauí
- PL Taxas Judiciais
- Entrada do JUSTA no Pacto pela Democracia
- Eleição da Ouvidoria Externa da DPU
- Modernização dos presídios do ES e financiamento do BID

PARCERIAS

- Projeto “Tributação Justa, Reparação Histórica”
- Evento “O crime organizado nos espaços de poder”



INCIDÊNCIA



PPA 2024-2027 - ORÇAMENTO, A RACIONALIDADE DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS E GARANTIA DE DIREITOS

- Incorporação das propostas de emenda ao PPA 2024-2027 de São Paulo.
- Mobilização e formação de diferentes públicos (movimentos sociais, professores universitários, pesquisadores, servidores públicos do legislativo) para incidência na elaboração do próximo Plano Plurianual, que está sendo debatido agora e vigorará até 2027.
- Oficina “Gestão Pública: o desafio da construção participativa do Plano Plurianual no Estado de São Paulo”, em parceria com a PUC-SP

Confira as gravações da oficina:

[Link 1](#) e [link 2](#)



Gestão pública: o desafio da construção participativa do plano plurianual no Estado de São Paulo

Oficina para docentes e discentes

Promoção

RESERVE A DATA
15 e 16/02
14h30



PPA 2024-2027 - ORÇAMENTO, A RACIONALIDADE DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS E GARANTIA DE DIREITOS

- Oficina sobre o PPA na Alesp em parceria com o mandato da deputada Monica Seixas do Movimento Pretas (PSOL)
- Oficina sobre o PPA para organizações e parceiros do campo, como a Amparar (Associação de Familiares e Amigos de Presos e Presas), Coletivo Libertas, IDDD, Pastoral Carcerária Nacional e Reflexões pela Liberdade.

Emendas propostas pelo JUSTA foram apresentadas pela bancada do PT, PSOL e Rede Sustentabilidade:

- [253/2023](#)
- [254/2023](#)
- [303/2023](#)
- [464/2023](#)
- [448/2023](#)
- [446/2023](#)
- [691/2023](#)
- [685/2023](#)





LOA 2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- Incorporação das propostas de emenda ao PPA 2024-2027 de São Paulo também na Lei Orçamentária Anual de 2024, prevendo a ampliação das verbas para políticas de egressos de R\$5 milhões para R\$100 milhões.

- Emenda apresentada pelo PT | [22241](#)
- Emenda apresentada pelo PT | [22246](#)



EMENDA N° 22241, AO PL 1449/2023
Suplementa o orçamento da ação 6140- SERVIÇO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL AO EGRESO E FAMILIARES.

OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	VALORES EM R\$ 1,00	
								DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta									
1	38000	14	421	3815	6139			4.745.494,310	85.000.000
GESTÃO DA CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POP.PENAL,EGRESSOS E SEUS FAMILIARES									
SERVIÇOS DE ATENÇÃO À CUSTÓDIA DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE									
SERVIÇOS DE CUSTÓDIA PRESTADOS DE FORMA HABITUAL E SEGURA									
Indicador do Poder: NÚMERO MÉDIO DE POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE (unidade: 195.855)									
2	38000	38009	14	421	3815	6140		15.040.082	85.000.000
GESTÃO DA CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POP.PENAL,EGRESSOS E SEUS FAMILIARES									
SERVIÇO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL AO EGRESO E FAMILIARES									
REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA EGRESA E FAMILIARES									
REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA EGRESA E FAMILIARES									
Indicador da Execução: V% DE CUSTÓDIAS DE EGRESOS E FAMILIARES DA UNIDADE: ANUAL TAXA DE RETORNO DE EGRESOS: % DE EGRESOS RETORNADOS NO MERCADO SUPLETIVO DE EGRESOS E FAMILIARES NO MERCADO DE TRABALHO (%)									

JUSTIFICATIVA

O sistema carcerário brasileiro é um dos maiores do mundo e o sistema paulista é o maior entre os estados brasileiros, com mais de 150 mil pessoas privadas de liberdade. A presente emenda tem o objetivo de ampliar os recursos para a ação de reineração social e atenção ao egresso e famílias. Entendemos que é necessário inverter a lógica de investimentos no sistema prisional, reorientando recursos hoje alocações na criação e manutenção de vagas para políticas sociais, educacionais, de emprego e melhoria de vida para as pessoas egressas do sistema prisional. A educação de ex-criminosos e egressos é fundamental.

A Plataforma Justa em seu relatório aponta que o volume de recursos para as políticas de egressos, tido como a porta de saída do sistema prisional, é de 1 real investido para R\$ 2274 reais destinados às políticas e reinserção. Esse fundo de investimento é responsável pelo resultado visado da política de cárceis paulista, marcada por crescimento contínuo do número de vagas e de orçamento público sem uma revisão e avaliação sistemática de seus objetivos. O orçamento histórico da Política para Egressos tem sido abaixo dos R\$ 10 milhões anuais, em termos nominais.

Esta emenda pretende aumentar de R\$ 15 milhões para R\$ 100 milhões anuais o orçamento para a ação 6140- SERVIÇO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL AO EGRESO E FAMILIARES e também inserir novos indicadores à ação, de modo que considerem medidas como a taxa de retorno do sistema prisional, o número de egressos matriculados no ensino superior e inseridos no mercado de trabalho. Hoje, o Executivo considera como medida de reineração social e apoio ao egresso apenas a implementação de centros de atenção ao ingresso, o que consideramos insuficiente para a boa gestão de resultados dessa política.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 01/11/2023.
Paulo Fiorio, Ana Pengoni, Beth Sahão, Donato, Dr. Jorge do Camo, Eduardo Suplicy, Emílio de Souza, Enio Tato, Luiz Cláudio Marcolino, Luiz Fernando T. Ferreira, Mauricio, Márcia Lia, Professora Bebel, Rômulo Fernandes, Simão Pedro, Teoniólio Barba, Thainara Faria

Código: 20290 27/10/2023 14:38:50

EMENDA N° 22246, AO PL 1449/2023
Adiciona o seguinte parágrafo único ao artigo 9º:
Parágrafo único. A abertura de créditos suplementares de que trata a autorização constante no inciso no decorrer do ano deve ser objeto de seção específica do Portal da Transparência com os decretos de alteração da Programação Orçamentária acompanhados de exposição de motivos, justificativa e indicação dos efeitos das anulações de dotações, bem como da discriminação do crédito suplementar sobre a execução de programas, ações e produtos.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei 4.320/1964, créditos suplementares são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária com o intuito de reforçar a dotação orçamentária já prevista.

A atual proposta de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024 estabelece, em seu artigo 9º, a autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total, que somam aproximadamente R\$ 328 bilhões.

Em outras palavras, terá o Poder Executivo a autorização para discricionariamente distribuir, sem passar pela Assembleia Legislativa, cerca de R\$356 bilhões em 2024 (17% da despesa total).

A título de exemplo, vale registrar que os referidos R\$ 56 bilhões representam um valor maior do que a soma de todos os créditos previstos para órgãos como Desenvolvimento Social (R\$ 1 bilhão); Habitação (R\$ 1,6 bilhão); Cultura (R\$ 1,2 bilhão); Agricultura (R\$ 1 bilhão) Mulher (R\$ 10 milhões); Pessoa com Deficiência (R\$ 69 milhões); Administração Penitenciária (R\$ 5,5 bilhões).

Além dos impactos sociais desse instrumento sobre a execução anual, os seus efeitos podem se estender sobre o planejamento do período, sobretudo aquele previsto no PPA, impactando as metas e indicadores anualizados e tomadas para todo o conjunto do quadriênio.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei nº 17.387), em seu artigo 12, trouxe inédito avanço com relação à transparéncia dos créditos suplementares a serem distribuídos diretamente pelo Poder Executivo, ao prever em seu § 2º que os decretos para alteração da Programação Orçamentária da Despesa do exercício de 2022 serão acompanhados de exposição de motivos, justificativa e indicação dos efeitos das anulações de dotações, bem como da discriminação do crédito suplementar sobre a execução de programas, ações e produtos.

Esse avanço sobre a LDO de 2022 não logrou êxito em elevar o controle da sociedade e dos parlamentares sobre a execução orçamentária no decorrer do ano, pois o dispositivo não vem sendo cumprido. Indicamos que este debate deve ser novamente feito na proposta de lei orçamentária anual para 2024, motivo pelo qual proponemos esta emenda.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 01/11/2023.
Paulo Fiorio, Ana Pengoni, Beth Sahão, Donato, Dr. Jorge do Camo, Eduardo Suplicy, Emílio de Souza, Enio Tato, Luiz Cláudio Marcolino, Luiz Fernando T. Ferreira, Mauricio, Márcia Lia, Professora Bebel, Rômulo Fernandes, Simão Pedro, Teoniólio Barba, Thainara Faria

Código: 20262 27/10/2023 14:38:19

- Publicação do artigo "As omissões de um Plano Plurianual nada transparente", de Luciana Zaffalon e Felipe Angeli, no Nexo Jornal, sobre os problemas do PPA paulista.



PROJETO DE LEI QUE PREVÊ POLÍTICAS PARA REPARAÇÃO PELA GUERRA ÀS DROGAS

- Institui Diretrizes para Políticas de Reparação de danos provocados pela proibição da cannabis medicinal e outras drogas no Distrito Federal.
- Este projeto é fruto de diálogos e contribuições de renomados especialistas e militantes de organizações que trabalham com a temática da política de drogas, justiça criminal e combate ao racismo, como a Iniciativa Negra, a Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas, a Plataforma Brasileira de Política de Drogas, a Plataforma JUSTA e a Rede Jurídica pela Reforma da Política de Drogas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24

PROJETO DE LEI N° DE 2023
(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

Institui Diretrizes para Políticas de Reparação de danos provocados pela proibição da cannabis medicinal e outras drogas no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para políticas de reparação de danos causados às populações afetadas pela proibição da cannabis medicinal e outras drogas no Distrito Federal. Busca-se compensar os impactos negativos, por meio do direcionamento de recursos públicos e privados, bem como pela implementação de incentivos tributários para a produção e comercialização de produtos à base de cannabis medicinal e serviços relacionados ao seu uso no Distrito Federal.

Art. 2º As Políticas de Reparação de Danos terão as seguintes diretrizes:

- I - promover a inclusão social das populações afetadas pela política proibicionista, priorizando, no acesso aos dispositivos de que trata essa lei, os grupos historicamente impactados por tal política, especialmente os egressos do sistema penal cuja condenação ou prisão provisória esteja associada a cannabis;
- II - promover a conscientização sobre o uso responsável de drogas, com foco na redução de estigmas e preconceitos associados ao consumo da cannabis e seus derivados;
- III - reconhecer o papel do Estado na produção de violência e na precarização de direitos por meio da política de guerra às drogas;
- IV - fomentar o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da cannabis para fins medicinais, promovendo a geração de emprego e renda na produção e comercialização da substância. Além de implementar mecanismos de incentivo tributário, com foco na participação ativa de pequenos produtores, associações e egressos do sistema prisional;
- V - promover e divulgar a oferta de serviços de saúde públicos e privados, assim como programas de redução de danos relacionados ao consumo de álcool e outras drogas;
- VI - fomentar uma cultura de paz, saúde e bem-estar, bem como o desenvolvimento econômico.

Art. 3º Fica estabelecido que os recursos provenientes do comércio de produtos à base de cannabis medicinal e serviços relacionados ao seu uso no Distrito Federal serão destinados à implementação das políticas de reparação, com foco nas seguintes áreas:

- I - Educação e conscientização: Serão promovidas campanhas educativas e de conscientização sobre o uso responsável da cannabis, seus benefícios medicinais, riscos e possíveis efeitos adversos. Será dada ênfase especial à política de redução de danos e à redução dos estigmas e preconceitos associados ao consumo da planta.
- II - Inclusão social: Serão implementadas medidas para promover a inclusão social das populações afetadas, como a oferta de programas de capacitação profissional, emprego e

PL 22766 - Projeto de Lei - (minuta) - (104476) pg.1



LITIGÂNCIA ESTRATÉGICA



Em conjunto com o escritório TozziniFreire Advogados e o Núcleo Especializado em Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo segue em curso a construção de litígio estratégico que será levada ao *Sistema Interamericano de Direitos Humanos* (SIDH), questionando a existência e o uso das suspensões de segurança pelos tribunais brasileiros.

The infographic is divided into two main sections:

- Top Section:** Titled "ESTADO DA ARTE NO MANEJO PROCESSUAL DA SUSPENSAO DE SEGURANCA: INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO". It includes a logo for "TOZZINIFREIRE ADVOGADOS" and a sub-section titled "INTRODUÇÃO".
 - Text:** "O presente artigo versa sobre tema extremamente relevante na doutrina brasileira: o instituto da suspensão em nosso ordenamento jurídico desde a sua evolução no direito públ...".
 - Text:** "é função cautelar¹ que, diante dos requisitos suficientes ao interesse público, permite a suspensão da segurança e, conforme artigo 4º, 'se castigar iminente, no processo de apelação finalizada em julgado'".
 - Text:** "Supremo Tribunal Federal:
 - Text:** "a suspensão, salvo determinação em contrário da justiça em julgado de decisão definitiva de concórcio, é a sua manutenção pelo Supremo Tribunal Federal concedida, total ou parcialmente, com o...".
 - Text:** "Introduzido no artigo 15 da Lei 12.816/09 (Lei JUSTA)
- Bottom Section:** Titled "SUSPENSÃO DE SEGURANÇA EM 8 ESTADOS BRASILEIROS". It includes a map of Brazil with states highlighted in yellow and a sub-section titled "COMO SE COMPORTAM OS PRESIDENTES DE 8 TRIBUNAIS DE JUSTIÇA FRENTE AOS PEDIDOS DOS GOVERNOS DO ESTADO".
 - Text:** "SUSPENSÃO DE SEGURANÇA EM 8 ESTADOS BRASILEIROS".
 - Text:** "COMO SE COMPORTAM OS PRESIDENTES DE 8 TRIBUNAIS DE JUSTIÇA FRENTE AOS PEDIDOS DOS GOVERNOS DO ESTADO".
 - Text:** "JUSTA"



O JUSTA, em parceria com a Conectas Direitos Humanos, a Iniciativa Negra e o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, foi admitido como Amicus Curiae em uma ação do STF que debate a violação sistemática e estrutural de direitos fundamentais devido ao uso de perfis raciais na abordagem policial e na privação de liberdade

- Protocolo de Memorial com petição no STF sobre abordagens policiais feitas sem critérios objetivos ou baseadas apenas na cor da pele.
- Sustentação Oral do diretor Cristiano Maronna no STF sobre o caso de perfilamento racial envolvendo um homem preso por portar 1,53 gramas de droga e abordado por ser negro.



JUSTA

Conectas | **INICIATIVA NEGRA** | **ITTC** | **JUSTA**

EXCELENTESSIMO SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DIGNO RELATOR DO HABEAS CORPUS N° 308.340

"Os anos de nossas antepassadas moldaram-nos para sermos diferentes uns dos outros. Os olhos de nossas antepassadas, negras e amarelas tingidas de sempre, elevavam-nos das profundezas da terra custodiando os nossos saberes ancestrais. A terra está coberta de velhos e o qualquer diaconice da vida é memória d'ela. A terra velha cura as almas, nos ensina a ser corpos negros humanos e dignos. A certeza da alma, os amigos velhos, vêm iluminar-nos os negócios." - Consciência Lúrica"

HAB 308240 / STF

fundamentação do pedido afigura-se suficiente para demonstrar a representatividade das entidades e, assim, sustentar a admissão desejada.

Ante o exposto, à luz dessas considerações, e com supedâneo no art. 138 do CPC e/ou art. 3º do CPP, definem o pedido de admissão, na qualidade de amici curiae, deduzidos por CONECTAS DIREITOS HUMANOS ("ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE"); INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA (ITTC); INICIATIVA NEGRA POR UMA NOVA POLÍTICA SOBRE DROGAS; JUSTA; INSTITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA MÁRCIO THOMAZ BASTOS (IDDD); COALIZAÇÃO NEGRA POR DIREITOS; INSTITUTO REFERÊNCIA NEGRA PEREGUM ("Instituto Peregum"), sendo-lhes permitido manifestar, por escrito ou oralmente, no presente feito (art. 138, § 2º, CPC).

À Secretaria para que proceda às anotações e demais providências necessárias.

Anotar-se. Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 10 de novembro de 2022.

Ministro EDSON FACHIN
Relator
Documento assinado digitalmente



ARTICULAÇÃO POLÍTICA



REPRESENTAÇÃO APRESENTADA À CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ

Documento elaborado em parceria com a Anis - Instituto de Bioética, Cravinas - Clínica de Direitos Sexuais e Reprodutivos da UnB, Ipas Brasil, Cladem Brasil, Frente Popular de Mulheres contra o Feminicídio e Advocacia Popular Piauiense, referente à atuação da DPE/PI em caso de garantia de direitos de menina de 12 anos vítima de violência sexual



EXCELENTE CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DE JESUS BARBOSA

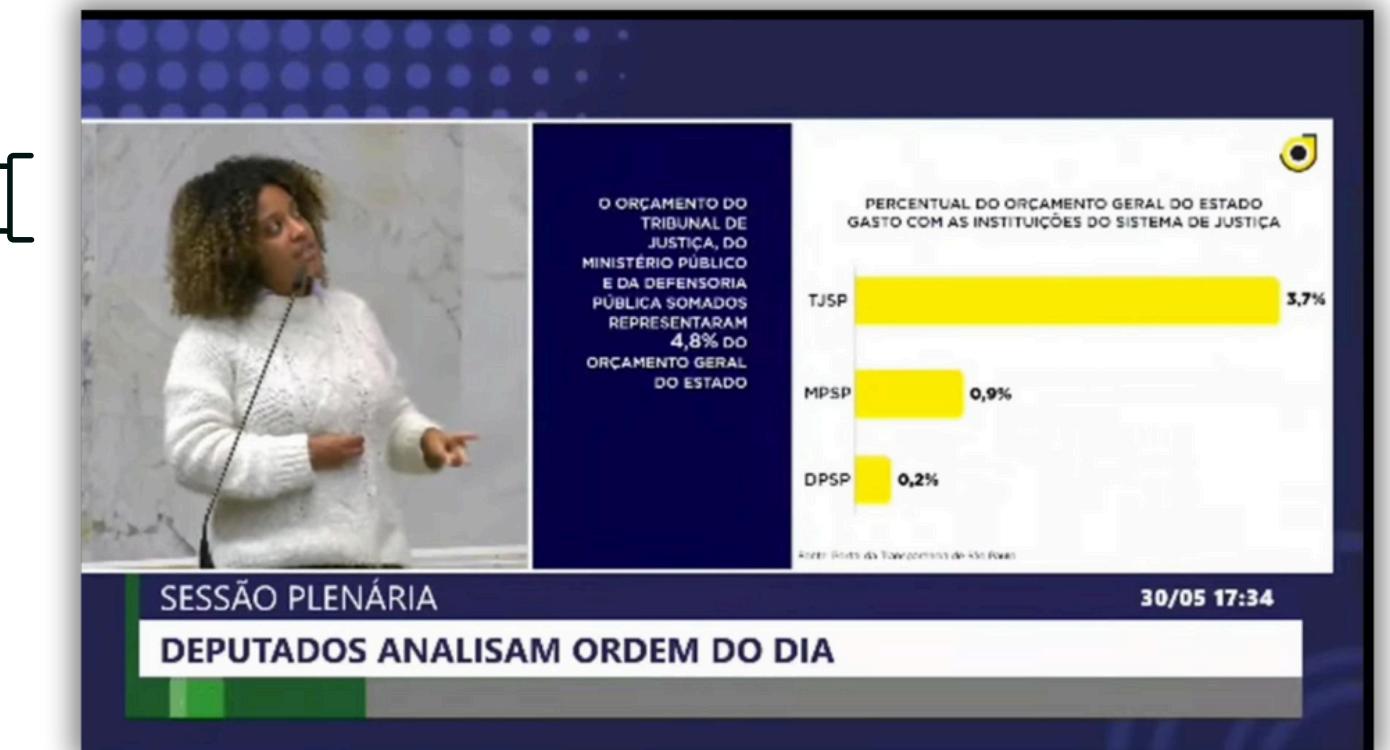
Assunto: Representação, considerações técnicas e jurídicas e pedidos de providências e posicionamento em relação à atuação da Defensoria Pública do Estado do Piauí na garantia dos direitos da menina de 12 anos vítima de violência sexual e grávida pela segunda vez. Caso revelou contexto sistemático de violações de direitos, a atuação do órgão como curador do nascituro, manifestação de crenças religiosas na atuação institucional e omissões na proteção dos direitos da menina.

O Comitê Latino-American e do Caribe pelos Direitos da Mulher (CLADEM Brasil), o Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, a Anis - Instituto de Bioética, o Cravinas - Clínica de Direitos Sexuais e Reprodutivos da Universidade de Brasília, o Ipas, a Frente Popular de Mulheres Contra o Feminicídio, o Coletivo Advocacia Popular Piauiense e a Plataforma Justa vêm, respeitosamente, com fulcro no art. 3º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria da Defensoria Pública do Estado do Piauí e no art. 20, inciso II da Lei Complementar nº. 59/2005 do Estado do Piauí, solicitar **PROVIDÊNCIAS**, a respeito da atuação da Defensoria Pública do Estado do Piauí no caso de menina de 12 anos em Teresina, grávida pela segunda vez vítima de violência sexual, pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor.



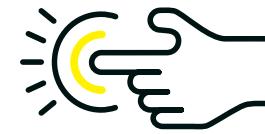
PL TAXAS JUDICIAIS

Utilização dos dados produzidos pelo JUSTA em sessão plenária da Assembleia Legislativa de SP pela deputada Paula Nunes da Bancada Feminista (PSOL)





- Entrada do JUSTA no Pacto pela Democracia
- Participação em reunião convocada pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania para consulta da sociedade civil sobre o PL da Lei Orgânica das PMs, posteriormente aprovado



The screenshot shows the header of the 'PACTO PELA DEMOCRACIA' website. It features a menu icon (three horizontal lines) and the text 'PACTO PELA DEMOCRACIA' with a colorful graphic. Below this, a section titled 'QUEM PARTICIPA' is shown with the text 'Conheça as mais de 200 organizações que fazem parte do Pacto.' followed by a grid of logos for various organizations.

Organizations listed in the screenshot:

- ISER
- IGA
- instituto vladimir herzog
- ITTC Instituto Terra, Trabalho e Cidadania
- IPEDD INSTITUTO PIRACICABANO DE ESTUDOS E DEFESA DA DEMOCRACIA
- KURYTIBA METROPOLIS
- id dd instituto de defesa do direito de defesa
- JUSTA
- LAB Hacker



ELEIÇÃO DA OUVIDORIA EXTERNA DA DPU

- O JUSTA foi habilitado como entidade eleitora do processo para formação de lista tríplice para escolha do ouvidor-geral da DPU
- Articulação, mobilização e produção e divulgação de informações sobre o processo
- Participação do JUSTA em audiência pública com candidaturas ao cargo



JUSTA DIVULGA

Eleição da Ouvidoria Geral da DPU

SAIBA COMO VOTAR

DPU DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DPU DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

JUSTA.ORG.BR



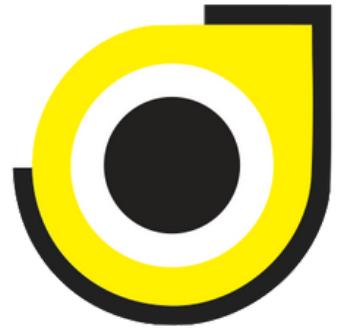
MODERNIZAÇÃO DOS PRESÍDIOS E FINANCIAMENTO DO BID

Articulação com Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Porticus e Instituto Ação pela Paz sobre a modernização dos presídios de Espírito Santo, com financiamento do Banco Inteamericano de Desenvolvimento (BID)



JUSTA





PARCERIAS



PROJETO TRIBUTAÇÃO JUSTA, REPARAÇÃO HISTÓRICA

- Seminário realizado na FGV Brasília, "Temas estruturantes da política de igualdade racial: representatividade no parlamento e tributação"
- Participação do JUSTA em seminário promovido pela Oxfam e Inesc em Brasília, "Tributação e Desigualdades no Sul Global"
- Articulação com Fórum Justiça para participação da profa. Eliane em live "Reforma Tributária e Justiça Social: Limites e Possibilidades" | [Link](#)



The graphic features a purple and white triangular design at the top. Below it, the date and time are listed: "23/11, QUINTA DAS 17H ÀS 20H30". The location is given as "FGV BRASÍLIA SGAN, Quadra 602 Módulos A, B e C Asa Norte DF". A note below states: "As inscrições para o seminário já estão disponíveis, acesse nossa publicação para se inscrever". Logos for "PATROCINADORES" (JUSTA, OXFAM, EDUCARÉ, ObDem) and "ORGANIZADORES" (NEGRA) are shown. The background of the main text area is yellow and blue, with a profile of a person's head.





CICLO DE DEBATES: TRIBUTAÇÃO JUSTA, REPARAÇÃO HISTÓRICA

Evento organizado pelo JUSTA, em parceria com o CEJEDR, REAFRO, PUC-SP, Oxfam Brasil, CONTAG e "Projeto Lélia Gonzalez, Presente!" (Unilab-CE), e que contou com o apoio do Instituto Brasileiro da Diversidade, da UNEafro e do Grupo Diálogos (Unilab-CE).



11, 12 e 13 de julho
das 17h às 19h30
Transmissão pelo **YouTube** da **CONTAG**
e das organizações realizadoras

Apelo:
ID **DIÁLOGOS** **UNEafro**

Realização:
JUSTA **CEJEDR** **REAFRO**
Centro de Estudos para a Diversidade,
Desigualdade e Reparação

PUC-SP **PROCR** **OXFAM** **Brasil** **CONTAG**



EVENTO “O CRIME ORGANIZADO NOS ESPAÇOS DE PODER”

Participação de Felipe Angeli, coordenador de Advocacy do JUSTA, em debate que contou com Marcos Unpi, da ANDI Comunicação e Direitos, Marta Ferrara, da Semillas para la Democracia (Paraguai) e Verônica Maria Teresi, pesquisadora do Violes (Brasil).



DIRETORIA

Luciana Zaffalon
Poliana Ferreira
Cristiano Avila Maronna
Ricardo Cappi

DIRETORIA EXECUTIVA

Luciana Zaffalon

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Vanessa de Jesus

COORDENAÇÃO POLÍTICA

Érika Lula de Medeiros

PROJETOS

Paula Ballesteros
Ingrid Martins

ADVOCACY

Felippe Angeli

COMUNICAÇÃO

Sofia Fromer
Maria Eduarda Brommonschenkel

PESQUISA EM ORÇAMENTO

Taciana Santos
Ana Paula Pegoraro

PESQUISA EM JUSTIÇA E DESIGUALDADE

Érika Lula de Medeiros
Natália dos Santos

ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Caroline Oliveira